

VANESSA CANDIAN
 VANESSA DORIGUETTO LIMA
 VANESSA FERREIRA COSTA OLIVEIRA
 VANESSA FELISBERTO DE OLIVEIRA
 VANESSA FELISBERTO DE OLIVEIRA
 VANESSA JUSTINO CONDE CEZARIO
 VANESSA NASCIMENTO DA SILVEIRA
 VANESSA ROSA BERNARDO
 VANESSA SILVA FLAUSINO
 VANESSA SOUZA DE CASTRO
 VANIA CRISTINA PONTES MARLIERE
 VANIA DE FATIMA LANA
 VANISSE BERNARDES BEDIM
 VANTUIR PAULO DOS SANTOS
 VANUZIA APARECIDA MIRANDA
 ANASTACIO
 VERA LUCIA ANDRADE MOTTA MENDES E
 SILVEIRA
 VERA LUCIA DA SILVA DE CASTRO
 VERA LUCIA TEIXEIRA MARQUES
 VERA MARIA DE SOUZA VICENTE LOPES
 VICENTE DE PAULO DE SOUZA
 VICENTE DE PAULO PINTO
 VICENTE LANCALDEQUE DE SOUZA
 VICENTINA APARECIDA CARDOSO ROCHA
 MACIEL
 VICTOR COSTA DE QUEIROZ
 VICTOR RIBEIRO BALBINO SILVA
 VILMA PINTO FERNANDES ALBINO
 VINICIUS CASTRO LOPES TAVARES
 VINICIUS COSTA CANDIAN
 VINICIUS GONCALVES CARNEIRO-BRESSAN
 VINICIUS MAGALHAES GRAVINA
 VINICIUS SAMOR DE LACERDA
 VINICIUS SCHIAVON LOPES
 VITOR DA CRUZ JACOB IBRAHIM
 VITORIA APARECIDA TOBIAS PEREIRA
 VITORIA MARTINS DIAS
 VITORIA MELO DE AGUIAR
 VIVIAN DE SOUZA FERREIRA
 VIVIANE APARECIDA LIMA DE PAULA
 VIVIANE FERNANDES MACHADO COELHO
 VIVIANE LAMANA DE ASSIS OLIVEIRA
 VIVIANE MOISES DA LUZ SOARES
 VIVIANE TEIXEIRA SILVA
 WAGNER DOS SANTOS CASTRO
 WAGNER RIBEIRO COSTA
 WALDINEY NUNES
 WALDIR MARTINS
 WALTER JOSE DOS SANTOS JUNIOR
 WANDA MICHELI
 WANDERICA APARECIDA FERRAZ
 WANDERLAN CARVALHAIS MARTINS
 WANDERLICE MARQUES DE OLIVEIRA
 ROBERTI
 WANESSA DANIELA DE ASSIS NOGUEIRA
 WANESSA FURTADO CANESCHI DE RECHY
 WANESSA SILVA DE OLIVEIRA BOTTARO
 WANIA GOUVEA TEIXEIRA
 WANIA IMACULADA DA SILVA
 WANNESCA CARIOCA SOARES
 WANUSA DE OLIVEIRA ASSIS
 WELINTON DE PAIVA
 WELLERSON DA SILVA SOARES
 WELLINGTON JANUARIO GONCALVES
 WENDERLAINE ROSARIO SILVA DE PAULA
 WESLAINE PATRICIA DA SILVA SOUZA
 WESLEY DE ALMEIDA MENDES
 WILLAN DA SILVA FERNANDES
 WILLIAM MOTTA DUARTE
 WILSON RIBEIRO DA SILVA
 WILTON BALBI FILHO
 WIVIAN CRISTIANE DE ARRUDA
 YARA BRAZ VIEIRA
 YARA LIBANIA SILVA QUINTAO
 YASMIN OLIVEIRA MOREIRA
 YASMINE NOGUEIRA TOMAZ
 YASMINI BELLI RINO SOUZA
 YHARA DE MELO BRIGIDO NUNES
 YOHARA RIBEIRO DA SILVA
 YOLANNE FERREIRA RODRIGUES TEIXEIRA
 ZAINNE CRISTINA MARTINS DA SILVA
 ZILAH PEREZZINI VARELA

ZULEIKA MILAGRE VIEIRA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO
 DESTINATÁRIO: LUIZ EDUARDO MIRANDA
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito
 0021050-53.2021.8.13.0699, que tramitam na Vara Criminal e de Precatórias Criminais da Comarca de Ubá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam no sistema PJe, os autos da [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO (10943), [Receptação], sob nº 0021050-53.2021.8.13.0699, em que é(são) autor(es) Ministério Público - MPMG CPF: não informado e réu(s) LUIZ EDUARDO MIRANDA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LUIZ EDUARDO MIRANDA, motivo pelo qual se procede por meio deste edital à sua CITAÇÃO, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO A DEFESA SE ATENTAR AO DISPOSTO NO ART. 209 § 2º DO CPP QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA ALUDIDA RESPOSTA E DO ROL DE TESTEMUNHAS.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Laura Dias Gomes, conferi e digitei.

NILO-MARQUES MARTINS JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO
 DESTINATÁRIO: BRENO WESCLEY DOS SANTOS DIAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito
 0009547-30.2024.8.13.0699, que tramitam na Vara Criminal e de Precatórias Criminais da Comarca de Ubá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam no sistema PJe, os autos da [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283), [Furto], sob nº 0009547-30.2024.8.13.0699, em que é(são) autor(es) Ministério Público - MPMG CPF: não informado e réu(s) BRENO WESCLEY DOS SANTOS DIAS e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) BRENO WESCLEY DOS SANTOS DIAS, motivo pelo qual se procede por meio deste edital à sua CITAÇÃO, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO A DEFESA SE ATENTAR AO DISPOSTO NO ART. 209 § 2º DO CPP QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA ALUDIDA RESPOSTA E DO ROL DE TESTEMUNHAS.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Laura Dias Gomes, conferi e digitei.

NILO-MARQUES MARTINS JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO
 DESTINATÁRIO: GESSICA MARTINS DE ALMEIDA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito
 5008490-23.2023.8.13.0699, que tramitam na Vara Criminal e de Precatórias Criminais da Comarca de Ubá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam no sistema PJe, os autos da [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278), [Posse de Drogas para Consumo Pessoal], sob nº 5008490-23.2023.8.13.0699, em que é(são)

autor(es) AUTORIDADE POLICIAL MILITAR CPF: não informado e réu(s) GESSICA MARTINS DE ALMEIDA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) GESSICA MARTINS DE ALMEIDA, motivo pelo qual se procede por meio deste edital à sua CITAÇÃO, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO A DEFESA SE ATENTAR AO DISPOSTO NO ART. 209 § 2º DO CPP QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA ALUDIDA RESPOSTA E DO ROL DE TESTEMUNHAS.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Laura Dias Gomes, conferi e digitei.

NILO-MARQUES MARTINS JUNIOR

UBERABA**Processos Eletrônicos (PJe)**

COMARCA DE UBERABA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias JUSTIÇA GRATUITA e AUTOS nº 5024878-24.2025.8.13.0701 O Exmo. Sr. Dr. Marco Antonio Macedo Ferreira, MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, na forma da lei, etc, FAZ SABER o acusado WEVERTON RODRIGUES PAULINO SILVA, nascido aos 15/07/2004, natural de Goiatuba/GO, filho de Marilane Rodrigues de Andrade e Luciano Paulino Silva, atualmente em local incerto e não sabido, e denunciado(s) como incurso(s) nas sanções do Artigo 155, §4º, incisos I e IV, c/c Artigo 29, ambos do Código Penal, para, no PRAZO DE DEZ (10) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO, por advogado, oportunidade em que, em sua DEFESA, poderá arguir preliminares e alegar tudo a seu interesse, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente das intimadas em questão, mandei expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Uberaba/MG, aos 17 de outubro de 2025. Eu, _____ Carolina T. R. Borges Ferreira, Gerente de Secretaria, digitei o e subscrevo. Ass, _____ MARCO ANTONIO MACEDO FERREIRA, MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.

LEILÃO AUTOS 0133376-52.2018.8.13.0701
 Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:
 PRIMEIRO LEILÃO: dia 24/11/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 16/12/2025, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.
 REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br.

PROCESSO: Autos nº 0133376-52.2018.8.13.0701 de INVENTÁRIO, em que são Requerentes ADRIANA ALVES FERNANDES PEREIRA (CPF: 471.648.756-34), CARMEN BRAZ ALVES MACIEL (CPF: 625.985.036-00), EDSON ALVES FERNANDES (CPF: 471.650.226-00), EUGENIO ALVES FERNANDES (CPF: 439.637.816-53), GUSTAVO COSTA CIABOTTI (CPF: 025.979.226-85), PAULO ROBERTO FERNANDES (CPF: 476.838.136-72) e Inventariado ELMIRO FERNANDES MACIEL (CPF: 007.549.516-34). DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel situado Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3.280 (antigo nº 549), Bairro Estados Unidos, Uberaba/MG, que conforme descrição constante na matrícula imobiliária se constitui de uma casa residencial, coberta de telhas francesas, de dois andares, de laje de concreto, parede de tijolos, piso de ladrilho e taco, rede de esgoto, água e luz, tendo o andar térreo dos, assim descriminados: oito dormitórios, dois refeitórios, sala de visitas, com dois alpendre nos laterais, andar superior: dezessete cômodos, incluindo dois corredores, dois halls, quatro WC e onze dormitório, ligando ao prédio, foi construída uma dependência com dois cômodos, destinados à cozinha, dois quartos de empregada, WC, corredor e copa nos fundos, isolado da casa, três cômodos para despejo e uma varanda com tanque, e o seu respectivo terreno, medindo 16,40m pela citada via pública; 36,50m de um lado, confrontando com Manoel Pereira cardos e sucessores de Tomaz Bawem de Camargos; 38,90m do outro lado, confrontando com Guilherme Cavalcanti de Mello e Dr. Oswaldo Martins; e 16,65m de largura nos fundos, confrontando com Dr. Ferdinando de Sordi e Moacir Laterza. Obs.:

atualmente no imóvel encontra-se instalado o Hotel Metrópole, os alpendre foram demolidos e transformado em espaço para estacionamento. Dados contidos no identificador do município: Terreno com a área total de 643,05m² (seiscentos e quarenta e três metros e cinco centímetros quadrados), e a construção com área de 786,04m² (setecentos e oitenta e seis metros e quatro centímetros quadrados), sendo uma construção antiga, bem conservada, localiza no centro da cidade. Imóvel com Inscrição Cadastral nº 5.11.01.03.0011.001 e matriculado sob nº 21.775, no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Uberaba/MG.. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), em 29 de abril de 2025. Atualizado para R\$ 2.084.018,63 (dois milhões e oitenta e quatro mil e dezoito reais e sessenta e três centavos), em 09 de outubro de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.250.411,18 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 05 de abril de 1990.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Leopoldino de Oliveira, 3.280, Bairro Estados Unidos, Uberaba/MG.

DEPOSITÁRIO: GUSTAVO COSTA CIABOTTI, Inventariante Dativo - OAB/MG 73.887,

Rua Artur Machado, 174, 2º andar, Sala 201, Ed. Geraldino Rodrigues da Cunha, Centro, Uberaba/MG.

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 0132794-87.1997.8.13.0701 (0701.97.013279-4), da Vara de Execuções Fiscais de Uberaba/MG (Arquivado); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0000375-95.2008.4.01.3802 (2008.38.02.000375-6), da 1ª Vara Federal de Uberaba/MG; Penhora nos autos nº 0011583-54.2017.5.03.0041, da 1ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG;

Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0231100-05.2006.5.03.0152 (02311.2006.152.03.00-8), da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG; Ajuizamento de Ação nº 2582520-08.2009.8.13.0701, da 6ª Vara Cível de Uberaba/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, § único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados,

deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE

PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação

posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link ¿Fale Conosco¿ ou diretamente pelo endereço contato@joserodovalholeiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD,

www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Requerentes ADRIANA ALVES FERNANDES PEREIRA, CARMEN BRAZ ALVES MACIEL, EDSON ALVES FERNANDES, EUGÊNIO ALVES FERNANDES, GUSTAVO COSTA CIABOTTI, PAULO ROBERTO FERNANDES, e seus respectivos cônjuges se casados forem, o Inventariante Dativo DR. GUSTAVO COSTA CIABOTTI, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Uberaba/MG, 14 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROBERTO Juiz de Direito

~~COMARCA DE UBERABA - MG - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DE CURATELA DE SONIA MARIA GERMANN SILVEIRA - CPF: 979.476.018-87 - JUSTIÇA GRATUITA § 2º~~